

## **EDITAL PERMANENTE DE INCUBAÇÃO 2018 – 2º SEMESTRE**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSAR NO CENTRO INCUBADOR TECNOLÓGICO – CIT/FUNDETEC**

**Cascavel/2018**

## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>1 DO OBJETIVO</b>	<b>4</b>
<b>2 DAS ÁREAS PREFERENCIAIS</b>	<b>4</b>
<b>3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>4 DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>5 DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>6 DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES</b>	<b>6</b>
<b>7 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANOS DE NEGÓCIOS</b>	<b>6</b>
<b>9 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>10 DA CONVOCAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>11 DO RESULTADO DO JULGAMENTO</b>	<b>8</b>
<b>12 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>9</b>
<b>13 TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA DA EMPRESA NO CIT</b>	<b>9</b>
<b>14 DOS VALORES PARA INCUBAÇÃO PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA..</b>	<b>9</b>
<b>15 DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO</b>	<b>11</b>
<b>16 DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, PRAZOS E VALORES DE INCUBAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>17 DA VIGÊNCIA DO EDITAL</b>	<b>12</b>
<b>18 DAS CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO I - PROPOSTA DE INCUBAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA A SER INCUBADA NO CIT</b>	<b>19</b>

## PREÂMBULO

### EDITAL DE CHAMADA PARA INCUBAÇÃO

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNDETEC, fundação pública municipal sem fins lucrativos, constituída nos termos da Lei Municipal sob n.º 2.362 de 15 de abril de 1993, alterada pela Lei 3.460 de 18 de julho de 2002, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 72.229.982/0001-07 e no Cadastro Estadual sendo isenta, com sede na BR 277, Km 573, trevo São João D'Oeste, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, CEP 85818-560, com a devida autorização do Presidente Alcione Tadeu Gomes (gestão 2017/2020), no uso de sua competência, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSAR NO CENTRO INCUBADOR TECNOLÓGICO – CIT/FUNDETEC**, na forma estabelecida neste Edital. Para os próximos processos seletivos o link das inscrições estará permanentemente aberto no site da FUNDETEC.

- a) Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.fundetec.org.br](http://www.fundetec.org.br), item EDITAL.
- b) As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas pelo link [Faça sua Inscrição Aqui](#) que se encontra na seção Edital da página da [Fundetec](#), o candidato será redirecionado para um formulário que deverá ser preenchido corretamente e, após o preenchimento, o candidato irá receber e-mail com login e senha de acesso do sistema Bússola. Vale salientar que a inscrição só será validada após o candidato anexar no sistema toda a documentação relacionada na seção 6.1 na Etapa 1 do Processo de Seleção.
- c) O Processo Seletivo será regido pelas condições contidas neste instrumento convocatório e pelo Regimento Interno do CIT.
- d) O Processo Seletivo será iniciado com a pré-habilitação das empresas proponentes, seguido do julgamento das Propostas de Incubação.
- e) As proponentes selecionadas poderão participar do sistema de incubação, conforme definido nos itens 5 e 6 deste Edital, nas seguintes modalidades:
- f) Incubação Residente
- g) Incubação à Distância
- h) Incubação compartilhada na modalidade Coworking
- i) O número de vagas disponível para incubação, nas modalidades Presencial e Coworking, estão condicionados, respectivamente, ao espaço para instalação física da empresa e de espaço disponível na área do Coworking. Não há limitação de número de empreendimentos beneficiados para incubação à distância.
- j) Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail [incubadora@fundetec.org.br](mailto:incubadora@fundetec.org.br), aos cuidados de Jocemar ou Jenisson, ou através do telefone (45) 3218-1220.
- k) Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
- l) Anexo I – Proposta de Incubação
- m) Anexo II - Declaração de Forma de Constituição da Empresa a ser incubada no CIT

Cascavel, 06 de julho de 2018.

## 1. DO OBJETIVO

1. É objetivo do Centro Incubador Tecnológico - CIT/FUNDETEC contribuir para desenvolvimento e aprimoramento de micro e pequenas empresas de base tecnológica. E conforme a Lei Complementar Municipal nº 90, Art 1º, inciso XIII: - Incubadora de Empresas de base Tecnológica no Município: a entidade que estimula e que apoia a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras, por meio de provimento de infraestrutura básica compartilhada, de formação complementar do empreendedor e do suporte para alavancagem de negócios e de recursos, visando facilitar os processos de inovação tecnológica e a competitividade. Este Edital é o instrumento para iniciar a consolidação de produtos ou processos inovadores ou de serviços especializados, por meio da seleção de Plano de Negócio apresentado por proponente elegível, conforme condições estabelecidas no item 4.

## 2. DAS ÁREAS PREFERENCIAIS

1. O foco de atuação do Centro Incubador Tecnológico (CIT), bem como do Parque de Agroinovação do Oeste do Paraná (PAOP), são: Tecnologias para o agronegócio; Biotecnologia; Bioenergia; Computação e Ciências Agrárias. Sendo indispensável que o produto ou processo ou método ou sistema tenha caráter inovador ou o serviço possua característica de especialização.
2. É exigência deste Edital que a empresa apresente proposta baseada em inovação tecnológica. De acordo com o artigo 17, da Medida Provisória nº 252, de 15/06/2005, considera-se “Inovação Tecnológica, a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de nova funcionalidade ou característica ao produto ou processo que implique em melhoria e efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando em maior competitividade”.
3. A empresa também deverá se amparar na Lei Complementar 90, de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no município de Cascavel do estado do Paraná e dá outras providências.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar do Processo Seletivo os empreendimentos que se enquadrem nas categorias:
  - a. **Empresa criada por Pessoa Física** – pesquisador/profissional que tenha uma ideia/projeto para o desenvolvimento de um produto ou processo ou método ou sistema ou serviço especializado, com caráter inovador e que deseja criar sua empresa na incubadora.
  - b. **Empresa criada por Pessoa Jurídica** – empresa ou grupo empresarial que deseja criar uma nova empresa na incubadora para desenvolver um produto ou processo ou método ou sistema ou serviço especializado, com caráter inovador.
  - c. **Pessoa Jurídica Transferida** – empresa já constituída no mercado e que deseja transferir-se para o CIT em busca de maior apoio técnico, gerencial e/ou integração com outras empresas para desenvolver um produto ou processo ou método ou sistema ou serviço especializado, com caráter inovador.
2. Não poderão participar do Processo Seletivo:
  - a. Aqueles que estiverem sob regime falimentar ou de insolvência civil;

- b. Aqueles que forem considerados inadimplentes e/ou inidôneos perante à FUNDETEC e a sua instituidora, o Município de Cascavel.
3. Consideram-se inidôneas aquelas pessoas físicas e jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude no recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições sociais e/ou que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação, e inadimplentes aquelas que tenham cometido infrações contratuais, causando prejuízo à FUNDETEC ou à sua instituidora.
4. A participação do proponente no Processo Seletivo implica na manifestação tácita de que:
  - a. Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores;
  - b. Aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, principalmente, o Regimento Interno, não podendo alegar desconhecimento.

#### 4. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

1. A incubação poderá ocorrer em três modalidades:
  - a. **Modalidade Presencial (residente):** a empresa incubada instala-se no espaço físico do CIT, dispondo de toda a infraestrutura física da incubadora e serviços oferecidos;
  - b. **Modalidade à Distância (não residente):** O empreendimento não se encontra fisicamente instalado no CIT, mas conta com seu suporte, participa e aproveita, à distância, dos serviços e apoios oferecidos pela incubadora;
  - c. **Modalidade Compartilhada (coworking):** O empreendimento terá de espaço físico em ESCRITÓRIO COMPARTILHADO, com estação de trabalho disponível.
2. A opção da modalidade de Incubação deverá ser feita na Proposta de Incubação – Anexo I.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2. A inscrição será realizada através de link disposto na mesma página onde se encontram este Edital e seus Anexos disponíveis para download ([www.fundetec.org.br](http://www.fundetec.org.br), Editais). O link irá redirecionar o proponente para o site do sistema Bússola, onde o mesmo irá preencher alguns campos para criar o cadastro da empresa que participará do Edital. Após o envio desse cadastro, o proponente receberá um e-mail contendo login e senha para acesso ao sistema e início do Processo de Seleção.
3. O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, que não precisará ter firma reconhecida.
4. O candidato também deverá anexar cópia legível de documento oficial da identidade do procurador, que não precisará de autenticação. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.
5. Os documentos acima citados deverão estar anexados ao documento do ANEXO I, juntamente com o Comprovante de Pagamento da taxa de inscrição e adicionados à etapa 1 do Processo Seletivo no Sistema Bússola no site [http://www.pantone300.com/?page\\_id=151](http://www.pantone300.com/?page_id=151).

6. As informações prestadas em todos os documentos apresentados ao CIT serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Comissão Julgadora da FUNDETEC o direito de eliminá-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados, incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, que as informações prestadas são inverídicas.
7. **A inscrição somente será efetivada com o pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 200,00 (cem reais). O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser realizado por meio do depósito bancário na conta 27.280-9, agência 4693-0, Banco do Brasil, com a apresentação do comprovante de depósito como forma de pagamento.**

## 6. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

1. Para a habilitação da Proposta de Incubação apresentada por pessoa física, natural ou não do Brasil, ou pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, na forma individual:
  - a. Proposta de Incubação – conforme Anexo I;
  - b. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos proponentes;
  - c. Cartão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF (CNPJ/MF) ou
  - d. Prova de registro comercial, se tratando de empresa individual;
  - e. Declaração de Forma de Constituição da Empresa a ser incubada no CIT (Anexo II);
  - f. Currículo dos proponentes;
  - g. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

## 7. DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

1. Da Habilitação – Os documentos de habilitação tais como Proposta de Incubação– Anexo I; Declaração de Forma de Constituição da Empresa a ser incubada no CIT – Anexo II; e demais documentos relacionados no item 6, deverão ser anexados a Etapa 1 do Processo de Seleção, na plataforma Bússola no endereço [www.pantone300.com](http://www.pantone300.com).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANOS DE NEGÓCIOS

1. As propostas serão avaliadas com base nos critérios abaixo, aplicáveis conforme as peculiaridades de cada seleção. Vale salientar que as propostas deverão estar alinhadas com as áreas de atuação do Parque de Agroinovação do Oeste do Paraná (PAOP), sendo essas áreas: ciências agrárias, tecnologias para o agronegócio, biotecnologia, bioenergia e computação.

	CRITÉRIO	CARÁTER
<b>EIXO EMPREENDEDOR</b>	Formação acadêmica e/ou técnica relacionada ao projeto/negócio.	Classificatório
	Experiência profissional relacionada ao negócio/projeto.	
	Perfil da equipe de empreendedores (existente ou planejada).	
	Experiência em empreendedorismo e/ou cargos de gestão.	
	Iniciativas empreendedoras ou de liderança.	
<b>EIXO TECNOLOGIA</b>	Relevância do problema que se pretende resolver.	Eliminatório
	Grau de inovação do projeto e proposta de valor ao cliente.	
	Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.	

	Estágio de desenvolvimento do produto ou serviço.	
	Aderência da tecnologia empregada no segmento de clientes.	
<b>EIXO MERCADO</b>	Conhecimento do segmento de clientes e mercado potencial.	Classificatório
	Conhecimento da concorrência e diferenciais competitivos.	
	Adequação dos canais de venda, no que diz respeito à disponibilidade e distribuição da solução proposta.	
	Adequação dos canais de relacionamento com clientes propostos.	
	Nível de relacionamento com parceiros e dependência de fornecedores.	
<b>EIXO GESTÃO</b>	Articulação e relacionamento com fornecedores e parceiros.	Classificatório
	Conhecimento das atividades-chave do negócio.	
	Conhecimento dos recursos-chave do negócio.	
	Conhecimento dos aspectos legais de operação do negócio.	
<b>EIXO CAPITAL</b>	Impactos sociais e ambientais gerados pelo projeto.	Classificatório
	Conhecimento do investimento inicial necessário, incluindo capital de giro.	
	Estratégias e possibilidade de captação de recursos.	
	Modelo de Receitas proposto.	
	Conhecimento da estrutura de custos do negócio.	
	Viabilidade econômica (projeções financeiras).	

- Os critérios do Eixo Tecnologia acima, são eliminatórios e os demais são classificatórios.
- A Banca de Avaliação será presencial, sendo sua data e horário previamente informados aos proponentes através de e-mail. A avaliação se dará de forma online, através do sistema Bússola. Para cada critério será dada uma nota de "1 a 10", sendo "1" para critérios não atendidos e "10" para critérios atendidos completamente.
- Para cada eixo será calculada uma média de acordo com as notas inseridas pelos avaliadores, da seguinte forma: soma da nota dos cinco critérios do eixo dividida por cinco.
- As propostas que obtiverem nota média igual ou menor que "4,0" no Eixo Tecnologia estão automaticamente desclassificadas do processo de seleção.
- A nota final de cada proposta será a soma das médias dos cinco eixos dividida por cinco.
- As propostas que obtiverem nota final igual ou menor que "4,0" estão automaticamente desclassificadas do processo de seleção.
- Em caso de duas ou mais empresas disputarem o mesmo espaço para incubação, vencerá aquela que obtiver a maior média final.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- O Procedimento de Seleção será realizado como segue:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
Envio das propostas e documentos	Análise das propostas de incubação e demais documentos do item 6 deste Edital, apresentadas na ETAPA 1 do Processo de Seleção no Sistema Bússola, para verificação da conformidade e	Até a data de encerramento da etapa de inscrição.



	compatibilidade com os requisitos e especificações do edital.	
Pré-avaliação da proposta de incubação	Pré-avaliação da Proposta de Incubação pela equipe do CIT e pela Diretoria Técnica, de acordo com os critérios expostos na ficha de pré-avaliação internas. Essa pré-seleção serve como triagem, tendo caráter eliminatório e podendo ser revista a qualquer tempo.	Até 5 dias corridos após a aprovação na etapa anterior.
Avaliação da comissão julgadora	A admissão das empresas para instalação no Centro Incubador será avaliada de acordo com os critérios expostos no item 8, através de Banca presencial, por uma Comissão Julgadora composta, no mínimo, por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) membros componentes da Comissão Coordenadora da Fundetec, 01 (um) empresário associado ou representante da ACIC ou AMIC, 01 (um) representante de uma Instituição de Ciência e Tecnologia ou Instituição de Ensino Superior e 01 (um) representante do SEBRAE ou SENAI. A Comissão Julgadora poderá apoiar-se em representantes de entidades participantes do Conselho Deliberativo ou do Conselho Municipal de Inovação, que possuam conhecimento na área de interesse da Proposta de Incubação.	Até 15 dias corridos após a aprovação da proposta na etapa anterior.
Resultado final e assinatura do Contrato de Incubação de Empresa	Publicação do resultado e convocação dos selecionados para a assinatura do contrato.	Até 10 dias corridos após a Avaliação da Comissão Julgadora
Instalação da Empresa no CIT	Autorização para instalação da empresa no CIT.	Até 30 dias corridos após assinatura do contrato.

2. O CIT poderá, até a assinatura do contrato, excluir proponente se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do Processo Seletivo, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira ou quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem da Fundetec e do Centro Incubador Tecnológico. Não cabendo ao proponente qualquer tipo de recurso quanto as decisões tomadas pelo CIT e/ou Fundetec.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

1. A sequência de convocações e preenchimento dos espaços e disponibilidade do CIT será realizada mediante deliberação pela Comissão Julgadora.

## 11. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

1. A divulgação dos selecionados será realizada por meio do site [www.fundetec.org.br](http://www.fundetec.org.br), e pelo e-mail informado no cadastro realizado no sistema Bússola. O CIT não terá qualquer responsabilidade por eventuais falhas de comunicação ou erros decorrentes da comunicação por correio eletrônico.
2. Após a publicação do resultado final, serão solicitados os seguintes documentos para a formalização do contrato de incubação da empresa:
  - a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado, se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, também os



- documentos da eleição de seus atuais administradores, bem como suas posteriores alterações;
- b. Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - c. Certidões expedidas pelos distribuidores cíveis e de execuções fiscais, pela Justiça Estadual e Federal e pelos cartórios de protesto da sede da empresa;
  - d. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias anteriores à entrega da documentação, por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, quando se tratar de sociedade civil, certidão negativa de ações cíveis;
  - e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, da sede da pessoa jurídica;
  - f. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes do ISS, da sede da pessoa jurídica;
  - g. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
  - h. Prova de regularidade perante a Previdência Social;
  - i. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - j. Certidões negativas criminais dos sócios, expedidas pela Justiça Estadual e Federal;
  - k. Certidão trabalhista.
3. Os documentos para a habilitação deverão estar dentro do prazo de validade e a sua apresentação poderá ser feita por meio de escaneamento do documento original ou de fotocópia autenticada em Cartório, devendo todos os documentos acima ser anexados a Etapa 4 do Processo de Seleção no sistema Bússola.

## **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDETEC ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte dos candidatos.

## **13. TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA DA EMPRESA NO CIT**

1. O desenvolvimento do empreendimento na modalidade de incubação presencial terá o prazo de dois anos, podendo ser prorrogada por igual período. Caso a empresa tenha interesse em continuar incubada no CIT, após os dois primeiros anos, deverá comunicar, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A prorrogação está condicionada à aprovação da equipe gerencial do CIT.

## **14. DOS VALORES PARA INCUBAÇÃO PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA**

1. As empresas incubadas na modalidade à distância pagarão mensalmente à FUNDETEC o equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), como forma de compensação ao apoio recebido de acordo com as cláusulas contratuais.
2. As empresas que optarem pela incubação Presencial pagarão mensalmente à FUNDETEC, valores estabelecidos em contrato como compensação aos serviços ofertados pela Fundação de acordo com a área utilizada para a instalação da empresa, considerando-se o valor do salário mínimo no corrente ano, de acordo com Portaria emitida pela Diretoria Executiva da Fundetec:

METRAGEM DA SALA	ANO	INDICADOR
Até 50m <sup>2</sup>	1	30% do salário mínimo
	2	40% do salário mínimo
	3	50% do salário mínimo
	4	60% do salário mínimo
	5	60% do salário mínimo
De 51 a 100 <sup>2</sup>	1	40% do salário mínimo
	2	50% do salário mínimo
	3	60% do salário mínimo
	4	70% do salário mínimo
	5	70% do salário mínimo
De 101 a 200m <sup>2</sup>	1	50% do salário mínimo
	2	60% do salário mínimo
	3	70% do salário mínimo
	4	80% do salário mínimo
	5	80% do salário mínimo
De 201 a 300m <sup>2</sup>	1	60% do salário mínimo
	2	70% do salário mínimo
	3	80% do salário mínimo
	4	90% do salário mínimo
	5	90% do salário mínimo
De 301 a 400 <sup>2</sup>	1	70% do salário mínimo
	2	80% do salário mínimo
	3	90% do salário mínimo
	4	1 salário mínimo
	5	1 salário mínimo
A partir de 401m <sup>2</sup>	1	80% do salário mínimo
	2	90% do salário mínimo
	3	1 salário mínimo
	4	110% do salário mínimo
	5	110% do salário mínimo

3. Vale salientar que, para as propostas aprovadas e que optarem pela incubação em dois espaços específicos e abaixo descritos, pagarão ainda um valor adicional à taxa de incubação referente ao maquinário pertencente a esses espaços, da forma como segue:
  - a. Bloco VI – Núcleo de Cana de Açúcar: Maquinário para processamento de cana de açúcar, com valor adicional de R\$ 1.379,614;
  - b. Bloco VIII – Núcleo de Processamento de Carnes: Maquinário e câmaras frias para o processamento e armazenamento de carnes, com valor adicional de R\$ 1.864,57.
4. As empresas que optarem pela incubação compartilhada pagarão mensalmente à FUNDETEC, valores estabelecidos em contrato como compensação aos serviços ofertados pela Fundação de acordo com o espaço escolhido pela empresa, considerando-se o valor do salário mínimo no corrente ano, de acordo com Portaria emitida pela Diretoria Executiva da Fundetec:

<b>COWORKING - FUNDETEC</b>	
<b>ANO</b>	<b>INDICADOR</b>
1	20% do salário mínimo
2	25% do salário mínimo
3	30% do salário mínimo
4	35% do salário mínimo
5	40% do salário mínimo

A fim de intensificar o empreendedorismo em ambientes propícios a esta modalidade, fica incluído que a Fundetec estabelece parcerias nestes ambientes em que a instituição mantém Termo de Cooperação firmado. Nestes casos, a taxa de incubação cobrada a título de despesas com a incubação será dividida em partes iguais, entre a Fundetec e a empresa de coworking conveniada a qual irá receber a empresa incubada.

<b>COWORKING - PARCEIRAS</b>	
<b>ANO</b>	<b>INDICADOR</b>
1	40% do salário mínimo
2	50% do salário mínimo
3	60% do salário mínimo
4	70% do salário mínimo
5	80% do salário mínimo

5. O valor máximo da mensalidade no período de incubação, não deverá exceder o valor de 110% do salário mínimo, que para o ano de 2018 é de R\$ 1.049,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
6. Os descontos descritos anteriormente somente serão aplicados quando o pagamento for efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, caso seja pago após esse prazo, terá um acréscimo de 10% no valor da mensalidade.
7. Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o valor do salário mínimo.

## **15. DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO**

1. A título de ressarcimento dos custos decorrentes do processo de incubação, para fins de tornar mais atrativa a incubação de empresas e, principalmente, atrair fontes de receitas para o Fundo Municipal de Inovação, a EMPRESA deverá pagar 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do faturamento bruto mensal EMPRESA, a partir do 6º mês de incubação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que do 7º ao 12º mês de incubação, o valor recolhido pela EMPRESA é destinado à FUNDETEC, do 13º ao 18º mês de incubação, o valor recolhido pela EMPRESA é destinado ao Fundo Municipal de Incubação, do 19º ao 24º mês de incubação, o valor recolhido pela EMPRESA é destinado à FUNDETEC, e do 25º ao 30º mês de incubação, o valor recolhido é destinado ao Fundo Municipal de Inovação, na forma abaixo discriminada:

<b>Meses / Contrato</b>	<b>Ano</b>	<b>Beneficiário</b>
0 a 6 meses / Contrato	1	Empresa
7 a 12 meses / Contrato	1	Fundetec
13 a 18 meses / Contrato	2	Fundo Municipal de Inovação
19 a 24 meses / Contrato	2	Fundetec

25 a 30 meses / Contrato	3	Fundo Municipal de Inovação
31 a 36 meses / Renovação	3	Empresa
37 a 42 meses / Renovação	4	Empresa
43 a 48 meses / Renovação	4	Empresa
49 a 54 meses / Renovação	5	Empresa
55 a 60 meses / Renovação	5	Empresa

2. Para fins deste recolhimento, a EMPRESA deverá atualizar, mensalmente, o fluxo de caixa da empresa no sistema Bússola até o dia 15(quinze) do mês subsequente ao mês relativo ao faturamento.
3. Além disso, a empresa deverá apresentar um relatório trimestral que deverá ser assinado pelo contador responsável pela empresa, legalmente inscrito no órgão da classe e deverá conter no mínimo as informações referentes ao número e data das notas fiscais emitidas de todos os produtos e/ou serviços, quantidades vendidas, impostos devidos para fins de controle da Incubadora e da Fundetec.
4. Permitir e facilitar o acesso do CIT ou empresa especializada indicada pelo mesmo, para auditar os documentos legais e os livros fiscais e contábeis da empresa.
5. Em caso de inadimplemento ou não entrega do relatório no prazo e na forma estabelecidas nesta cláusula, sem devida justificativa aceita pela Presidência da Fundetec, serão aplicados, sobre o valor devido, correção monetária, multa de 2% (dois por cento), juros mensais de 1% (um por cento) pro rata die, não excluído o pagamento de custas e honorários de advogado, caso o CIT efetue a cobrança via judicial para garantir o adimplemento da obrigação.
6. O pagamento do percentual pactuado nesta Cláusula será devido mesmo que a empresa tenha o seu controle societário alterado, ou seja, fundida a outra ou incorporada, devendo preconizar esta obrigação em seu contrato social ou em documento hábil e lícito, que em caso de não cumprimento gera direito à FUNDETEC em acionar pelos meios legais a cobrança do valor equivalente e de direito, de forma única e integral acrescida de atualização monetária pelo IGP-M/FGV e juros.

## 16. DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, PRAZOS E VALORES DE INCUBAÇÃO

1. Todas as informações referentes à infraestrutura, serviços prestados, entre outros, estão descritos no Regimento Interno do CIT/FUNDETEC, que deverá ser lido atentamente para dirimir quaisquer dúvidas no processo de incubação. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das normas que regem o CIT por parte do proponente.

## 17. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

1. O prazo de vigência deste Edital será de 01 de julho de 2018 até 15 de dezembro de 2018, sendo dividido em dois ciclos, da forma como segue:
  - a. 1º Ciclo: 09 de julho até 22 de setembro. Sendo:
    - i. Inscrição e apresentação dos documentos - 09/07 a 08/08;
    - ii. Bancas de avaliação - 14/08 a 28/08;
    - iii. Apresentação da documentação adicional - 29/08 a 12/09;
    - iv. Contratação - 13/09 a 22/09.
  - b. 2º Ciclo: 01 de outubro até 15 de dezembro. Sendo:
    - i. Inscrição e apresentação dos documentos - 01/10 a 31/10;
    - ii. Bancas de avaliação - 06/11 a 20/11;
    - iii. Apresentação da documentação adicional - 21/11 a 04/12;

*Aviso publicado no Órgão Oficial do Município de Cascavel - Edição nº 2075, de 07/07/2018.*

[www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br)

iv. Contratação - 05/12 a 14/12.

## **18. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. A elaboração e assinatura do contrato de incubação serão feitas imediatamente após a divulgação do resultado no site da Fundetec, mediante aceitação.
2. Caberá à FUNDETEC deliberar casos omissos neste Edital.
3. Todas as informações recebidas serão tratadas como confidenciais pelo CIT.
4. O CIT reserva para si o direito de examinar, sindicatar, analisar e julgar a documentação apresentada, recusando habilitação aos empreendedores que, a seu critério, não preencham as exigências do Edital.
5. O prazo estabelecido para os selecionados se instalarem no CIT será até 30 dias, a partir da data de assinatura do contrato ou desde que os requisitos de incubação sejam preenchidos.
6. O INCUBADO deverá abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da Fundetec, a idoneidade do Centro Incubador Tecnológico ou que possam ameaçar direitos, sob pena de rescisão do contrato de incubação e de ressarcimento dos danos eventualmente causados, além das sanções previstas em Lei.
7. Caso haja necessidade de adequação na estrutura de incubação, sala ou módulo, o prazo de incubação estará condicionado aos processos legais para aquisição de mão de obra e materiais para execução das reformas necessárias.
8. As decisões pertinentes ao Conselho Deliberativo, à FUNDETEC ou CIT serão soberanas e irrecorríveis.
9. Outras informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h e das 13h às 17h00, na FUNDETEC, pelo telefone (45) 3218-1220 ou no site da FUNDETEC.

Cascavel, 06 de julho 2018.

**Alcione Tadeu Gomes**  
Presidente

## ANEXO I – PROPOSTA DE INCUBAÇÃO

Prezad@ (s) empreended@r (es),

Complete o formulário de forma sucinta e objetiva. Se for necessário incluir referências, expor conceitos e/ou outros detalhes, inclua como anexo. Mantenha o formulário e suas respostas no formato eletrônico original.

Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais.

### 1. DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Representante Legal:		
RG:	CPF:	
Razão Social:		
Nome Fantasia da empresa:		
CNPJ:	Inscrição Municipal/Estadual:	
Rua/Avenida/Nº :		
Bairro:		
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone da Empresa: (    )		
Telefone do Responsável Legal: (    )		
E-mail:		
Site:		

### 2. MODALIDADE DE INCUBAÇÃO

- Residente  
 À Distância  
 Coworking

### 3. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

Sócio	Quotas	Cargo
Sócio A	N. de cotas	
Sócio B	N. de cotas	
Sócio C	N. de cotas	

### 4. ÁREA DE ATUAÇÃO

### 5. BREVE DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO

## **6. QUAL PROBLEMA O SEU NEGÓCIO RESOLVE?**

Refletir sobre: Que valor entregarei para o cliente? Quais problemas serão resolvidos? Qual a necessidade do meu produto para o mercado? Quais produtos/serviços serão oferecidos de acordo com o público-alvo?

## **7. QUAL O NICHU, QUAIS OS DIFERENTES GRUPOS DE PESSOAS OU ORGANIZAÇÕES, COM NECESSIDADES OU COMPORTAMENTOS EM COMUM E CLARAMENTE DEFINIDOS QUE A EMPRESA PRETENDE SERVIR?**

(É necessário identificar e definir claramente quais são as características e necessidades do público que a empresa atenderá). Refletir sobre: Para quem estamos criando valor e quais suas características? Quais são os potenciais clientes mais importantes e como alcançá-los?

## **8. O QUE SUA EMPRESA OFERECERÁ PARA O MERCADO E QUE TERÁ VALOR PARA OS CLIENTES?**

Refletir sobre: os pacotes de produtos ou serviços que geram valor para o seu público-alvo, ou seja, como as necessidades e os desejos desses clientes serão atendidos, quais os benefícios oferecidos pela empresa. Por exemplo: inovação, funcionalidade, customização, status, preço/redução de custos, acessibilidade, etc.

## **9. QUAL O TIPO DE RELACIONAMENTO QUE CADA SEGMENTO DE CLIENTES ELENCADE ACIMA ESPERA QUE VOCÊ MANTENHA COM ELES? DESCREVA COMO SERÁ O RELACIONAMENTO DO SEU NEGÓCIO OU PROPOSTA DE VALOR COM CADA SEGMENTO DE CLIENTES.**

Refletir sobre: como será feita a aquisição e retenção de clientes. Qual será a estratégia para alcançar seu público-alvo. Depois de alcançado, como será mantido esse relacionamento. Como e quais serviços oferecer para manter o relacionamento com os clientes? Por exemplo: cartão de fidelidade, atendimento direto ao cliente, etc.

## **10. QUAL O MEIO DE COMUNICAÇÃO E COMO O NEGÓCIO ENTREGARÁ VALOR PARA O CLIENTE?**

Refletir sobre: canais de comunicação, vendas e distribuição do produto. É necessário planejar as estratégias de marketing e posicionamento do negócio.

## **11. DESCREVA COMO SÃO AS REDES DE FORNECEDORES, CONTATOS E PARCEIROS ESSENCIAIS QUE GARANTIRÃO O FUNCIONAMENTO E TRABALHARÃO JUNTO OU PARA O NEGÓCIO.**

Refletir sobre: alianças estratégicas com empresas do mesmo ramo, joint ventures, parcerias de marketing, etc. Quem são/poderia ser os parceiros-chave? Quais são os recursos oferecidos? Quem são os fornecedores estratégicos?

## **12. QUAIS SÃO AS ATIVIDADES MAIS IMPORTANTES QUE O NEGÓCIO EXERCERÁ E OFERECERÁ? O QUE A EMPRESA PRECISARÁ FAZER PARA FUNCIONAR E TER LUCRO?**

Refletir sobre: Produção de bens, resolução de problemas, canais de distribuição e relação de network.



**13. QUAIS SÃO OS RECURSOS MAIS IMPORTANTES DO NEGÓCIO, OU SEJA, AQUELES QUE PERMITEM À EMPRESA CRIAR E OFERECER SUA PROPOSTA DE VALOR, ATINGIR MERCADOS, MANTER RELACIONAMENTO COM CLIENTES E OU GERAR RECEITAS?**

Refletir sobre os ativos fundamentais para que o negócio funcione. Por exemplo: recursos humanos e financeiros, ativos físicos e intelectuais.

**14. DESCREVA OS PRINCIPAIS CUSTOS ENVOLVIDOS NA FUNDAÇÃO DO NOVO NEGÓCIO.**

Dica: Faça isso após definir as atividades, parceiros e recursos chave. Assim será possível calcular os custos envolvidos no modelo de negócios.

**15. COMO SERÁ O FLUXO DE RECEITAS DO NEGÓCIO?**

Refletir sobre: Receita de transação – os pagamentos únicos feitos pelos clientes. Receita recorrente – aquela que entrega valor ao cliente ou oferece suporte após a compra. Por exemplo, a venda do produto ou serviço, o preço por uso do produto ou serviço, assinaturas, licenças, publicidade, etc – todos esses entram como fluxo de receita.

Perguntas que ajudam a responder este item: a serem feitas são: Quanto o cliente pagaria pelo meu produto ou serviço? Quais as maneiras preferidas nesse segmento de se fazer um pagamento? Se o produto já existe no mercado, qual o valor pago pelo cliente?

**16. O QUE VOCÊ(S) ESPERA(M) DO RELACIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO COM O CIT?**

**17. A EMPRESA PRECISARÁ UTILIZAR ALGUM LABORATÓRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO? SE SIM, QUE TIPO DE EQUIPAMENTOS IRÁ NECESSITAR?**

**18. QUE VANTAGENS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS TÊM EM RELAÇÃO AO QUE JÁ EXISTE NO MERCADO?**

**19. QUAL O ESTÁGIO ATUAL DE DESENVOLVIMENTO?**

- ( ) MATURAÇÃO DA IDEIA
- ( ) EM DESENVOLVIMENTO
- ( ) EM TESTE
- ( ) PROTÓTIPO/ESCALA LABORATORIAL
- ( ) PRONTO PARA COMERCIALIZAÇÃO

*Aviso publicado no Órgão Oficial do Município de Cascavel - Edição nº 2075, de 07/07/2018.*

*[www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br)*

( ) JÁ FOI COMERCIALIZADO ALGUMA VEZ

**Explique:**

**20. O PRODUTO, SERVIÇO OU PROCESSO POSSUI PATENTE?**

( ) SIM. INFORME O NÚMERO DO PROCESSO DE PATENTE OU PROTOCOLO: \_\_\_\_\_

( ) NÃO.

**21. EXISTEM NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS REGULAMENTANDO O PRODUTO/NEGÓCIO? ESPECIFICAR:**

**22. O PRODUTO, SERVIÇO OU PROCESSO DE FABRICAÇÃO PODE GERAR IMPACTOS/RISCOS DE AGRESSÕES AO MEIO AMBIENTE?**

**23. EXPERIÊNCIA EMPRESARIAL**

1. Quantos negócios você já montou?
  
2. Você ou os sócios desse projeto possui outros negócios além deste? Se sim, quantos?
  
3. Há quanto tempo você empreende nesse projeto ou em outro negócio?
  
4. Você já realizou cursos diretamente relacionados aos produtos ou serviços que pretende empreender? Se sim, qual ou quais os cursos?
  
5. Você realizou cursos relacionados à gestão empresarial?  
( ) Qualificação ( ) Técnico ( ) Superior  
( ) Pós graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado
  
6. O que você pensa para o seu negócio daqui 5 anos?

**24. COMO TOMOU CONHECIMENTO DO CENTRO INCUBADOR TECNOLÓGICO?**

**25. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL:**

Declaro que tomei conhecimento e estou de acordo com os termos propostos pelo EDITAL DE CHAMADA PARA INCUBAÇÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSAR NO CENTRO INCUBADOR TECNOLÓGICO – CIT/FUNDETEC, além de conhecer seu regimento interno e as obrigações a ele inerentes. Declaro também que todas as informações apresentadas são verdadeiras.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Responsável (eis) pela Empresa  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
(Instruções ao final do documento)

**Cascavel, de de 2018.**

---

**Nome e assinatura do Sócio**

---

**Nome e assinatura do Sócio**

### **IMPORTANTE:**

Antes de entregar sua proposta ao Centro Incubador, certifique-se de que o formulário foi preenchido corretamente e de que foram apresentadas todas as informações necessárias para a boa avaliação de seu empreendimento.

Lembre-se também de anexar os currículos de todas as pessoas envolvidas com o empreendimento.

**O formulário deve ser impresso, assinado, digitalizado e enviado** diretamente no site do processo seletivo, no formato PDF.

Orientações gerais:

1. Seja claro, objetivo e coerente no preenchimento de todos os campos.
2. Descreva detalhadamente seu produto/serviço e da tecnologia utilizada.
3. Todas as informações fornecidas serão mantidas em sigilo.

**LEMBRE-SE:** A equipe da incubadora está à disposição para esclarecer suas dúvidas, através dos telefones (45) 3218-1216, 3218-1242 e 3218-1275, com Jenisson e/ou Jocemar, ou pelo email [incubadora@fundetec.org.br](mailto:incubadora@fundetec.org.br).

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA A SER INCUBADA NO CIT

### DECLARAÇÃO

Eu, .....,  
CPF ....., RG ....., declaro que  
**constituí ou estou constituindo a** empresa  
.....,  
CNPJ....., Inscrição  
Estadual ..... em  
(data)..... como condição obrigatória para validar meu  
processo de incubação junto ao **CENTRO INCUBADOR TECNOLÓGICO –  
CIT/FUNDETEC.**

Posso participar do processo seletivo do **EDITAL DE CHAMADA PARA INCUBAÇÃO**, estando na fase transitória de constituição da empresa, porém não posso dar continuidade à sua instalação e nem receber os benefícios decorrentes da incubação antes de sua formalização.

Local, data

Assinatura